

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 039/2023
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES
JURÍDICAS LTDA
VISANDO A ASSINATURA ANUAL
DAS REVISTAS JURÍDICAS DA IOB.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 43.217.850.0001-59, com endereço à Av. Marquês de São Vicente, n.º 2219, Sala 01-122C Andar 1, bairro: Água Branca, CEP 05.036-040, São Paulo/SP, Fone: 0800-7247900, E-mail: gildeane.rodrigues@iob.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seus representantes legais, **OSVALDO ANTONIO MENEGHEL JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 10.XXX.XXX-4 SESP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 854.XXX.XXX-00, com residência profissional no Estado de São Paulo e **MARIA ANTONIA MELO COSTA**, Portuguesa, portadora da carteira de identidade nº. G32XXX8 ODIREXEX, inscrita no CPF/MF sob o nº. 239.XXX.XXX-20 residente e domiciliado no Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023**, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2023/00788, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação 042/2023, em razão da inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da IOB, na quantidade e periodicidade previstas no Termo de Referência.

TJPA-PRO-2023/00788
RSL

DS
DPS

DS
DAMJ

DS
Mac

my



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023/00788



TJPA-PRO-2023/00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	CATSER
01	Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal	06	4243
02	Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária	12	
03	Revista Jurídica	12	
04	Revista Síntese de Direito Administrativo	12	
05	Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil	06	
06	Revista Síntese de Estudos Tributários	06	
07	Revista Síntese Direito de Família	06	
TOTAL		60	

PARÁGRAFO SEGUNDO – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação e a Proposta do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES (art. 92, V e VI)

O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 8.504,23 (oito mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início em 17 de julho de 2023 e término em 17 de julho de 2024, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

TJPA-PRO-2023.00788
RSL

DS
DPS

DS
BAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023.00788 V01



TJPA-PRO-2023.00788 V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devem ser observadas as demais condições de pagamentos exigidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

TJPA-PRO-2023-00788
RSL

DS
DPS
DS
RAMJ
DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023-00788



TJPA-PRO-2023-00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Poderá o TJPB descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O TJPB, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

TJPA-PRO-2023/00788
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023/00788



TJPA-PRO-2023/00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de maio 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

TJPA-PRO-2023-00788
RSL

DS
DPS

DS
BAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023-00788



TJPA-PRO-2023-00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Concluída a instrução do requerimento, o TJPA terá o prazo de 01 (um) mês, conforme parágrafo único do art. 123, da lei 14.133/2021, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) O TJPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Devem ser observadas as demais obrigações exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJPA ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

TJPA-PRO-2023/00788
RSL

ds
DPS

ds
DAM

ds
Mac

Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08 48



TJPA-PRO-2023/00788-7V01



TJPA-PRO-2023/00788-7V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (termo de referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV)

TJPA-PRO-2023.00788
RSL

DS
DPS

DS
BAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08 48



TJPA-PRO-2023.00788



TJPA-PRO-2023.00788



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a aplicação de multas:

- a) pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,5%, até o limite de 30% do valor do Contrato;
- b) no caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

TJPA-PRO-2023/00788
RSL

DS
DPS

DS
BAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08 48



TJPA-PRO-2023/00788-7V01



TJPA-PRO-2023/00788-7V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX; art. 106)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

TJPA-PRO-2023/00788
RSL

DS
DPS

DS
BAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023/00788-7V01



TJPA-PRO-2023/00788-7V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação e Fiscal Demandante: Elaine C. Fernandes Ribeiro, Matrícula: 59021, Telefone: (91) 3205-3351, elaine.ribeiro@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico: Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo, Matrícula: 62316, Telefone: (91) 3205-3336, E-mail: lanalucia.soares@tjpa.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Ação: 02.061.1417.8725; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

TJPA-PRO-2023 00788
RSL

^{DS}
DPS

^{DS}
BAMJ

^{DS}
Mac



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023-00788-7V01



TJPA-PRO-2023-00788-7V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 17 de julho de 2023.

Vicente de Paula B. Marques Junior

VICENTE DE PAULA BARBOSA
MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração o TJPA

DocuSigned by:

Maria Antônia Melo Costa

71A92544A5A31A9

MARIA ANTONIA MELO COSTA
Representante IOB Informações
Objetivas Publicações Jurídicas Ltda

DocuSigned by:

Oswaldo Antonio Meneghel Junior

908619891CDE4C3

OSVALDO ANTONIO MENEGHEL
JUNIOR

Representante IOB Informações
Objetivas Publicações Jurídicas Ltda

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2023 00788
RSL

DA
DPS



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



TJPA-PRO-2023-00788-7V01



TJPA-PRO-2023-00788-7V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03





DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da Editora IOB



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



TJPAPRO202300788V01



T.FAPRO202302847V01



TJPAPRO202302847V01





DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/00788

1. DO OBJETO

Contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da Editora IOB na quantidade e periodicidade previstas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Os periódicos são considerados valiosas fontes de conhecimento, pois abordam informações atuais, fatos, acontecimentos ou novas interpretações de teorias, sendo indispensáveis na divulgação dos resultados de pesquisas e relatos de experiências recentes.

As revistas científicas são meios de divulgação do conhecimento que possuem grande credibilidade e, além disso, em razão da sua característica de periodicidade semanal, mensal, semestral etc., possuem disseminação mais rápida, se comparada a um livro, por exemplo, cujas edições são atualizadas em um prazo maior de tempo.

É imperativo para as bibliotecas, principalmente as especializadas, a existência de periódicos em suas coleções, pois estes facilitam o acompanhamento constante dos avanços em cada área científica, além de favorecer a necessária realimentação do ciclo de geração de comunicação e disseminação mais rápida de novos conhecimentos.

As Publicações da Editora IOB são de grande relevância na área jurídica em razão da autoridade de seus colaboradores e da qualidade de seu corpo editorial e são contratadas pelo TJPA há pelo menos 20 anos. Assim, a contratação objeto deste estudo, por dar apoio à administração e à atividade fim deste Poder, justifica-se para evitar a descontinuidade do serviço prestado.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A Editora IOB, informações Objetivas, Publicações Jurídicas, Ltda detém a exclusividade do fornecimento das publicações que se pretende contratar, assim a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

W



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Como critério para habilitação a empresa precisará especificamente:

A) Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

B) Apresentar certidão de regularidade do FGTS;

C) Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas;

D) Apresentar certidão negativa de natureza não tributária.

Em relação à capacidade técnica a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou o conteúdo objeto compatível com o da presente contratação. O critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

2.3. Do impacto ambiental

Embora a aquisição de periódicos físicos importe no consumo de papel, a Divisão de Biblioteca por meio de sua Política de Desenvolvimento de Coleções (Portaria Nº 3336/2016-GPI) promove a logística reversa; dessa forma, os periódicos após cumprirem seu ciclo de vida são doados para outras instituições ou encaminhados para reciclagem.

3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

As Revistas serão encaminhadas ao Serviço de Correspondência e posteriormente à Divisão de Biblioteca e havendo qualquer falha no envio, a regularização será solicitada à Editora IOB por e-mail ou telefone. O contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

3.2. Das obrigações contratuais

São encargos do CONTRATANTE:

A) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;



DS
DPS

DS
DAMJ

DS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



TJPAPRO202300788V01



TJPAPRO202302847V01



TJPAPRO202302847V01



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

B) comunicar oficialmente a empresa IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

C) efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela entrega do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste Termo de Referência;

D) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

E) aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato;

F) emitir Nota de Empenho a crédito do prestador de serviço no valor correspondente ao serviço contratado;

G) efetuar pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal.

São encargos da CONTRATADA:

A) entregar o produto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

B) acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

C) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

D) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

E) sanar problemas como falhas na entrega, erros de impressão etc., verificados no produto, procedendo à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;

F) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

G) indicar formalmente o preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

RSY



TUPAPRO20230768V01



TUPAPRO202302847V01



TUPAPRO202302847V01



DS
DPS

DS
RAMJ

DS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

H) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista;

I) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

J) disponibilizar serviço de Suporte ao Cliente no período de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h em canais de atendimento por e-mail e telefone.

3.3. Da dinâmica de execução

Depois da emissão da Nota de Empenho a Contratada deverá encaminhar ao Serviço de Correspondências do T.J.P.A. os exemplares das revistas, conforme sua periodicidade (mensal, trimestral, semestral etc.) pelo período de um ano.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A comunicação com a empresa se dará por meio de contato telefônico e/ou e-mail.

Contatos Institucionais	E-mail	Telefone
Elaine Ribeiro	elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	(91) 3205 3351
Lanalucia Soares	lanalucia.soares@tjpa.jus.br	(91) 3205 3338

3.5. Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.6. Demais prazos

3.6.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A Contratada deverá entregar os exemplares das revistas pelo período de um ano. O envio das publicações ao T.J.P.A. não poderá exceder o prazo de 10 dias após o lançamento das revistas no mercado.

3.6.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

O prazo de garantia do serviço será de 90 dias, conforme a legislação vigente.



DS
DPS

DS
AMJ

DS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



TJPA PRO 2023 007 88 V01



TJPA PRO 2023 0284 7V01



TJPA PRO 2023 0284 7V01





DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D

 PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.7. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição de material não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.8. Indicadores de níveis do produto

O serviço prestado não é objeto de complexidade que justifique o estabelecimento de acordo de nível de serviços.

3.9. Do recebimento

Os periódicos deverão ser entregues no Serviço de Correspondências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Avenida Almirante Barroso nº 3089 - Bairro do Souza - CEP: 66615-710 - Belém - PA, no horário das 09:00h às 14:00h de segunda a sexta-feira. Caberá ao Serviço de Correspondência a remessa posterior à Divisão de Biblioteca.

O recebimento do material pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

3.9.1. Do recebimento provisório

Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material na Divisão de Biblioteca do T.J.PA, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (Em sentido da aparência e da embalagem).

Fica hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega ou apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedido o mesmo prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

3.9.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, ficando comprovada a compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.



  
Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.10. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada caso exista pendência quanto a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela Contratada, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga e

i = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$i = (Tx/100) \times (6/100) = 0,0001644$

365/365

Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Para contratação da assinatura indica-se: Inicia-se: Dotação 2023/39 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Item de Despesa 454 - Publica Item: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Nota de Reserva 2023/3713.

DS
DPS

DS
DAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



TJPAPRO202300788V01



TJPAPRO202302847V01



TJPAPRO202302847V01

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D

 **PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.12. Da transferência de conhecimento

Não haverá transferência de conhecimento por se tratar de aquisição.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Na utilização do objeto contratado, será observada a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998).

3.14. Da qualificação técnica do profissional

A contratante executará os serviços discriminados neste Termo de Referência por meio de pessoa capacitada que ficará encarregada e responsável pelo envio do produto contratado.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de apoio de contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas devidas respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de gestão e fiscalização da contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante técnico e administrativo.
Fiscal Demandante do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do contrato	SEAD	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por atividades gerenciais técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

DS
DPS
DS
BAMJ
DS
Mac



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



TJPA PRO20230788V01



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante	Integrante Técnico
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Lanalucia dos Santos S. Figueiredo Matrícula: 62316 Telefone: (91) 3205-3336 E-mail: lanalucia.soares@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Nome: Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo Matrícula: 62316 Telefone: (91) 3205-3336 E-mail: lanalucia.soares@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o CONTRATADO que:
- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C) der causa à inexecução total do contrato;
 - D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - E) não manter a proposta, salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



DS
DPS

DS
DAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- I- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- II- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IV- praticar ato lesivo previsto no art. 9º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável de as infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 - §2º da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 - §4º da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 - §5º da Lei);

IV - Multa;

Compete a aplicação de multas:

Ainda a inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,5% até o limite de 30% do valor do contrato;

Em caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156 - §9º).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 - §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156 - §5º).

DS
DPS

DS
RAMJ

DS
Mac



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO.
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em:
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



TJPA PRO20230788V01



TJPA PRO202302847V01



TJPA PRO202302847V01



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D

 **PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



TJPAPRO202300788V01



TJPAPRO202302647V01



TJPAPRO202302847V01



  
Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03





Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA
Use 3721024 24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024 24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERREIRAS RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 0557908 23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=0557908 23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA Data e hora: 21/06/2023 13:37

ds
ds
ds

MA

- As revistas devem ser entregues obedecendo a periodicidade e a quantidade apresentadas na proposta comercial contendo os seguintes conteúdos:
- a) acordo na íntegra;
 - b) ementa de jurisprudência;
 - c) seção com temas de atualidade a serem escolhidos pelo autor em artigos curtos ou comentários;
 - d) discussão de um entendimento jurisprudencial ou de uma norma debatido em artigos técnicos escritos por autores que representem a frente dos segmentos do meio jurídico como advogados, promotores e magistrados;
 - e) artigos elaborados por autores renomados sobre temas de grande relevância;
 - f) textos desenvolvidos por profissionais de outras áreas afetas ao mundo jurídico como psicólogos, peritos, contadores, peritos engenheiros, economistas, dentre outros que agreguem conhecimentos adicionais aos profissionais do direito;
 - g) um estudo elaborado um determinado tema desenvolvido por renomados autores de cada uma das unidades da federação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES
01	Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal	05
02	Revista Síntese Trabalhista e Previdenciária	12
03	Revista Jurídica	12
04	Revista Síntese de Direito Administrativo	12
05	Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil	05
06	Revista Síntese de Estudos Tributários	05
07	Revista Síntese Direito de Família	05
	Total	50

As revistas devem ser entregues obedecendo a periodicidade e a quantidade apresentadas na proposta comercial contendo os seguintes conteúdos:

a) acordo na íntegra;

b) ementa de jurisprudência;

c) seção com temas de atualidade a serem escolhidos pelo autor em artigos curtos ou comentários;

d) discussão de um entendimento jurisprudencial ou de uma norma debatido em artigos técnicos escritos por autores que representem a frente dos segmentos do meio jurídico como advogados, promotores e magistrados;

e) artigos elaborados por autores renomados sobre temas de grande relevância;

f) textos desenvolvidos por profissionais de outras áreas afetas ao mundo jurídico como psicólogos, peritos, contadores, peritos engenheiros, economistas, dentre outros que agreguem conhecimentos adicionais aos profissionais do direito;

g) um estudo elaborado um determinado tema desenvolvido por renomados autores de cada uma das unidades da federação.

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

As revistas devem ser entregues obedecendo a periodicidade e a quantidade apresentadas na proposta comercial contendo os seguintes conteúdos:

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



T:JPAPRO20230284 TV01



T:JPAPRO202300788101



T:JPAPRO20230284TV01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



DocuSign Envelope ID: 256E76CE-5773-4699-8B37-C332976ACB2D



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- H) uma importante e recente decisão dos mais diversos tribunais brasileiros, comentada por um autor renomado, escolhido pela Equipe Editorial Síntese IOB;
- I) acompanhamento de posicionamentos jurisprudenciais divergentes, com análises editoriais sobre o assunto em voga;
- J) pareceres exarados por grandes autores em seus segmentos de atuação;
- K) grupo de ementas selecionadas pela Equipe Editorial Síntese sobre um determinado assunto.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

Belém, 31 de março de 2023

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro
integrante Demandante

Lanalucia dos Santos Soares Figueiredo
integrante Técnico



DS
DPS
DS
AMJ
DS
Mac

Assinado com senha por ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO e LANALUCIA DOS SANTOS SOARES FIGUEIREDO
Use 3557908.23696489-4792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3557908.23696489-4792>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/06/2023 13:37



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3721024.24793096-4761 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24793096-4761>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 08:48



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 3721024.24816977-5817 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3721024.24816977-5817>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/07/2023 16:03



TJPAPRO202300788V01



TJPAPRO202302847V01



TJPAPRO202302847V01



PORTARIA Nº 573/2023-GGP-DPG, DE 19 DE JULHO DE 2023. A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/755824. RESOLVE: TRANSFERIR, a segunda fração de férias regulamentares, referente ao aquisitivo (2022/2023), da Servidora Pública RENEE WILLIAMS; Id. Funcional; 5922469/ 2, concedida pela PORTARIA Nº 062/2023-GGP/DPG, de 26/01/2023; publicado no Doe nº 35.271, de 30/01/2023; com gozo nos períodos de 10/03/2023 a 20/03/2023 – 11 dias e 15/08/2023 a 02/09/2023 – 19 dias. Ficando agora transferido a segunda fração para o período de 07/07/2023 a 25/07/2023 – 19 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 965764

PORTARIA Nº 574/2023-GGP-DPG, DE 19 DE JULHO DE 2023. A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/811488. RESOLVE: TRANSFERIR, a segunda fração de férias regulamentares, referente ao aquisitivo (2021/2022), do Defensor Público JAIRO MAIA JUNIOR; Id. Funcional; 5957722/ 1, concedida pela PORTARIA Nº 140/2023-GGP/DPG, de 27/02/2023; publicado no Doe nº 35.310, de 03/03/2023; com gozo nos períodos de 10/04/2023 a 24/04/2023 – 15 dias e 18/09/2023 a 02/10/2023 – 15 dias. Ficando agora transferido a segunda fração para o período de 20/11/2023 a 04/12/2023 – 15 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 965766

PORTARIA Nº 575/2023-GGP-DPG, DE 19 DE JULHO DE 2023. A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/738911. RESOLVE: TRANSFERIR, a primeira fração de férias regulamentares, referente ao aquisitivo (2022/2023), da Servidora Pública SIMONE KAROLINE LUZ DA SILVA; Id. Funcional; 5947192/ 4, concedida pela PORTARIA Nº 492/2023-GGP/DPG, de 29/06/2023; publicado no Doe nº 35.456, de 30/06/2023; com gozo nos períodos de 01/08/2023 a 15/08/2023 – 15 dias e 01/12/2023 a 15/12/2023 – 15 dias. Ficando agora transferido a segunda fração para o período de 17/08/2023 a 31/08/2023 – 15 dias.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 965767

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato do CONTRATO Nº 039/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.850.0001-59// Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da IOB, na quantidade e periodicidade previstas no Termo de Referência. Origem: Inexigibilidade de Licitação 042/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 8.504,23 (oito mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Ação: 02.061.1417.8725; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18// Vigência: 17/07/2023 a 17/07/2024 // Data da assinatura: 17/07/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 966136

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 056/2023/TJPA//Partes: TJPA e Polícia Civil do Estado do Pará, em favor da Delegacia de Polícia Civil de Nova Ipixuna // CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Tv. Terezinha Borges, nº S/N, bairro: da Felicidade, Nova Ipixuna/PA, CEP: 68.585-000, Fone: (91) 98567-2846, E-mail: novaipixuna@policiacivil.pa.gov.br //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/02607 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 2.700,96 (dois e setecentos reais e noventa e seis centavos) //Data da assinatura do contrato: 18/07/2023 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 965911

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2023/TCMPA.
TIPO: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do referido Pregão.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00 do dia 07/08/2023.
DATA DA FASE DE LANCES: 10h:00 do dia 07/08/2023.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
ACESSO AO EDITAL: www.tcm.pa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Belém/PA, 24 de Julho de 2023.
Jonas Silva dos Santos
Pregoeiro

Protocolo: 965399

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Expediente nº 012392/2023, o Memorando nº 048/2023 - SETIN, o Parecer nº 520/2023 - PROJU e a Manifestação nº 369/2023 da Secretaria de Controle Interno, com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação da PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001-18, para fornecimento de Internet com Link de dados via Fibra no Tribunal, no valor global anual de R\$ 308.007,84 (trezentos e oito mil e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Belém, 18 de julho de 2023.
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente

Protocolo: 965362

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº 54/2023 da ECAV, o Parecer: nº 452/2023 – PROJU, a Manifestação nº 374/2023 da SECIN, fundamentado no art. 25, II combinado com art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta de MARIA CANDIDA AVELLAR OLIVEIRA MORAES DE LIMA EIRELI ME, CNPJ nº. 25.208.522/0001-04, objetivando a realização de palestra sobre "Redação Técnica, Técnicas de argumentação e Qualidade nas instruções, relatórios, pareceres e votos em processos de controle externo", no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Belém, 20 de julho de 2023.
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente

Protocolo: 965319

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 23 de maio de 2023, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº. 64.853
(Processo TC/011647/2022)
Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
Recorrente: ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Ex-Prefeito do Município de Concórdia do Pará

Contrato nº 039/2023

Última atualização 26/07/2023

Local: Belém/PA **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

Unidade executora: 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PA-PRO-2023/02847 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2023 **Data de assinatura:** 17/07/2023 **Vigência:** de 17/07/2023 a 17/07/2024

Id contrato PNCP: 04567897000190-2-000023/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [04567897000190-1-000030/2023](#)

Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura anual das revistas jurídicas da IOB, na quantidade e periodicidade previstas no Termo de Referência.

Informação complementar:

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação 042/2023, em razão da inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.504,23

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 43.217.850/0001-59

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Contraton039.2023IOBInformaesObjetivasPublicaesJurdicasLtdaASSINADOEPUBLICAI	26/07/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.